

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 07.011/2024 - DL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 07.010/2024

A(O) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

#### DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

30 de outubro de 2024

#### Link:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1a5d51df-5349-4366-acd7-2881ed444d5c/

Horário de julgamento das propostas:

13:00 Hs

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
  - 1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

you

|            | Lore 01 - Material de Consumo                               |      |       |
|------------|---|------|-------|
| HEM        | DESCRIÇÃO   | QTD  | UND   |
| 1          | Palheta para clarinete nº 2,5                               | 10.0 | Caixa |
| Especifica | ação: Palheta para clarinete nº 2.5 - VANDOREN OU SIMLILAR  |      |       |
| 2          | Palheta para clarinete nº 3,0                               | 3.0  | Caixa |
| Especifica | ação: Palheta para clarinete nº 3,0 - VANDOREN OU SIMLILAR  |      |       |
| 3          | Palheta para clarinete 3,5+                                 | 6.0  | Caixa |
| Especifica | ação: Palheta para clarinete 3,5+ - VANDOREN 56 OU SIMLILAR |      |       |
| 4          | Palheta para saxofone alto nº 2,5                           | 6.0  | Caixa |



|                        |   | Chia |         |
|------------------------|---|------|---------|
| Especifica             | ação: Palheta para saxofone alto nº 2,5 - PLASTICOVER OU SIMLILAR |      |         |
| 5                      | Palheta para saxofone alto nº 2,0                                 | 4.0  | Caixa   |
| specifica              | ação: Palheta para saxofone alto nº 2,0 - VANDOREN OU SIMLILAR    |      |         |
| 6                      | Palheta para saxofone tenor nº2,5                                 | 5.0  | Caixa   |
| specifica              | ação: Palheta para saxofone tenor nº2,5 - VANDOREN OU SIMLILAR    |      |         |
| 7                      | Palheta para saxofone tenor nº3,0                                 | 1.0  | Caixa   |
| specifica              | ação: Palheta para saxofone tenor nº3,0 - VANDOREN OU SIMLILAR    |      |         |
| 8                      | Palheta para saxofone soprano nº2,5                               | 1.0  | Caixa   |
| specifica              | ação: Palheta para saxofone soprano nº2,5 - VANDOREN OU SIMLILAR  |      |         |
| 9                      | PALHETA PARA FAGOTE   | 5.0  | Unidade |
| specifica              | ação: PALHETA PARA FAGOTE   |      |         |
| 10                     | Öleo lubrificante para trompete                                   | 8.0  | Unidade |
| specifica              | ação: Óleo lubrificante para trompete - YAMAHA OU SIMLILAR        |      |         |
| 11                     | Grease para cortiça   | 3.0  | Caixa   |
| specifica              | ação: Grease para cortiça -WERIL OU SIMLILAR                      |      |         |
| 12                     | CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE UM TROMBONE TROMBONTINE           | 12.0 | Outras  |
| specifica              | ação: CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DE UM TROMBONE TROMBONTINE     |      |         |
| 13                     | Sapatilhas com ressonador para sax tenor                          | 5.0  | Kit     |
| specifica              | ação: Sapatilhas com ressonador para sax tenor - TRS OU SIMLILAR  |      |         |
| 14                     | Tinta para impressora epson                                       | 2.0  | Kit     |
| specifica              | ação: Tinta para impressora epson - Epson T664 OU SIMLILAR        |      |         |
| 15                     | Papel sulfite a4 (resmas)   | 10.0 | Caixa   |
| specifica              | ação: Papel sulfite a4 (resmas) - CHAMEX OU SIMLILAR              |      |         |
| 16                     | Cordas para guitarra 0.10   | 3.0  | Jogo    |
| specifica              | ação: Cordas para guitarra 0.10 - ELIXIR OU SIMLILAR              |      |         |
| 17                     | Cordas para guitarra 0.10   | 3.0  | Jogo    |
| specifica              | ação: Cordas para guitarra 0.10 - ERNIE BALL OU SIMLILAR          |      |         |
| 18                     | Corda para baixo 0.45   | 4.0  | Jogo    |
| specifica<br>specifica | eção: Corda para baixo 0.45 - ELIXIR OU SIMLILAR                  |      |         |
| 19                     | Corda para baixo 0.45   | 4.0  | Jogo    |
| specifica              | ação: Corda para baixo 0.45 - DADDARIO OU SIMLILAR                |      |         |
| 20                     | Pele porosa para caixa 14   | 4.0  | Unidade |
| specifica              | ação: Pele porosa para caixa 14 - ENCORE OU SIMLILAR              |      |         |



| 21        | Pele resposta para caixa 14  | 4.0    | Unidade |
|-----------|--|--------|---------|
| Especific | ação: Pele resposta para caixa 14 - ENCORE OU SIMLILAR                                     |        |         |
| 22        | Baqueta vassourinha  | 2.0    | Par     |
| Especific | ação: Baqueta vassourinha - LIVERPOOL OU SIMLILAR  |        |         |
| 23        | Gel harmônico para caixa   | 2.0    | Kit     |
| Especific | ação: Gel harmônico para caixa   |        |         |
| 24        | Baqueta de efeito para prato (tímpanos ou pratos com feltro soft)                          | 5.0    | Par     |
| Especific | ação: Baqueta de efeito para prato (tímpanos ou pratos com feltro soft) - LIVERPOOL OU SIM | ILILAR |         |
| 25        | Baqueta 7A   | 2.0    | Par     |
| Especific | ação: Baqueta 7A - LIVERPOOL OU SIMLILAR   |        |         |
| 26        | Esteira para Caixa 14" com 40 fios   | 3.0    | Par     |
| Especific | acão: Esteira para Caixa 14" com 40 fios - Esteira para Caixa 14" com 40 fios              |        |         |
| 27        | Pele hidráulica 14"  | 3.0    | Unidade |
| Especific | ação: Pele hidráulica 14'' - ENCORE OU SIMLILAR  |        |         |
| 28        | Pele hidráulica 16"  | 3.0    | Unidade |
| Especific | ação: Pele hidráulica 16" - ENCORE OU SIMLILAR   |        |         |

|           | Lote 02 -   | Material Permanente |     |         |
|-----------|---|---------------------|-----|---------|
| ITEM      | DESCRIÇ   | ÃO                  | QTD | UND     |
| 29        | Correia para saxofone barítono                    |                     | 1.0 | Unidade |
| Especific | ação. Correia para saxofone barítono - TRS OU SIM | LILAR               |     |         |
| 30        | Correia para saxofone                             |                     | 3.0 | Unidade |
| Especific | ação: Correia para saxofone - TRS OU SIMLILAR     |                     |     |         |
| 31        | Boquilha com abraçadeira para sax alto            |                     | 1.0 | Unidade |
| specific  | ação: Boquilha com abraçadeira para sax alto - TR | OU SIMLILAR         |     |         |
| 32        | Prato Splash 10                                   |                     | 2.0 | Unidade |
| specific  | ação: Prato Splash 10 - KREST OU SIMLILAR         |                     |     |         |
| 33        | Estante girafa para prato                         |                     | 1.0 | Unidade |
| specific  | ação: Estante girafa para prato - ASK OU SIMLILAR |                     |     |         |
| 34        | Chave atinadora                                   |                     | 3.0 | Unidade |
| specific  | ação: Chave afinadora - LIVERPOOL OU SIMLILAR     |                     |     |         |
| 35        | Maçaneta para bumbo                               |                     | 2.0 | Unidade |
| specific  | ação: Maçaneta para bumbo - LIVERPOOL OU SIML     | LAR                 |     |         |





| LOTE 03 -                        | Serviço |         |
|----------------------------------|---------|---------|
| TTEM DESCRIÇÃO                   | QTD     | UND     |
| 36 Revisão Trompete              | 5.0     | Unidade |
| Especificação: Revisão Trompete  |         |         |
| 37 Revisão Sax Tenor             | 5.0     | Unidade |
| Especificação: Revisão Sax Tenor |         |         |
| 38 Revisão Guitarra              | 5.0     | Unidade |
| Especificação: Revisão Guitarra  |         |         |
| 39 Revisão Baixo                 | 5.0     | Unidade |
| Especificação: Revisão Baixo     |         |         |

- 1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/la5d51df-5349-4366-acd7-2881ed444d5c/.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/1a5d51df-5349-4366-acd7-2881ed444d5c/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## 3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirála, substituí-la ou modificá-la, <u>até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento</u>.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^\circ$  da Lei Complementar  $n^\circ$  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele dendincie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

go



b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 5.1.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.
- b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotaspartes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 Plenário);
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar



se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 6. CONTRATAÇÃO

90



- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O** adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
    - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
    - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO e no(s) endereço(s) eletrônico(s).
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
  - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Pacatuba/CE, 24 de outubro de 2024

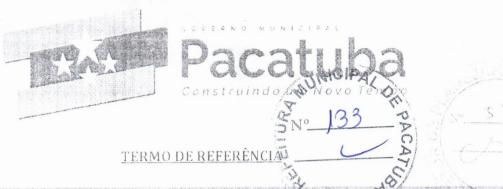
MILTON SOARES DA SILVA NETO ORDENADOR(A) DE DESPESAS







# ANEXO I TR E ETP



L'UNEDADE REOUISITANTE.

Secretaria de Cultura.

#### 2. DO OBJETO FOR THE STATE OF T

2.1. O presente documento é referente à CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL VALTER DA COSTA CARMO, conforme especificações contidas neste instrumento.

#### 2.2. DOS ITENS.

- 2.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 2.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP nº 129/2024.
- 2.2.3 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Dispensa, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 2.2.4 Estimativa e Quantidades estão disponíveis no ANEXO I, deste Termo de Referência.

#### SAUSPIRICATIVA

- 3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de MATERIAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL VALTER DA COSTA CARMO, para atender a atual demanda da Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que a aquisição dos instrumentos musicais e acessórios para manutenção do patrimônio existente é essencial, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social
- 3.2 As atividades musicais possibilitam o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico das crianças e adolescentes, matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva.
- 3.3 A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos.
- 3.4 A música acompanha a vida do homem em todas as suas fases, expressando dor, alegria, saudosismo, entre outros sentimentos. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste adquirir instrumentos e acessórios para manutenção e para deixar o patrimônio em condições de uso.
- 3.5 A realização de processo de licitação para a futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e manutenção na área cultural.



3.6 Considerando a demanda de utilização desse materia produto e do mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, a dispense e como terramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços.

#### 47DO VALOR GLOBAL.

4.1 O valor global da presente dispensa eletrônica de licitação é de R\$ 45.469,18 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras públicas de Pacatuba-Ce.

#### 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 5.1. Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
- 5.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 5.3. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 5.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988.
- (...) "XXI ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."
- 5.5. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 5.6. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
- 5.7. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 5.8. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no ART. 75, INCISO II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a Dispensa de Licitação:
- Art. 75. É dispensável a licitação:
- II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme alteração feita pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.
- 5.8.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

400



#### GODA ENTREPROPRIENCE

6.1. O serviço/aquisição licitados/contratados serão executados mediame expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

6.2. Caso não seja possível a entrega no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo de máximo de **30(trinta) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração.

6.4. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

#### FOR IT CONTRACTOR IN THE SECOND SECON

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.2- Fiscalizar e verificar se os itens estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 7.3- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada aos itens fornecidos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.4- Providenciar os pagamentos a CONTRATADA mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo.

#### 8. OBRICACOES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e/ou fornecer o objeto, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência-TR, nos anexos desse instrumento sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato.
- 8.2. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, trabutos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato.
- 8.3. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- 8.4. Atender aos encargos de lei;
- 8.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
- 8.6. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação
- 8.7. A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior e por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital, proposta e no contrato assinado com a CONTRATANTE.
- 8.8. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

00



8.9. A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos regionas competentes como Tributos Municipais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, bed Modino, quaisquer outras despesas necessárias para a execução do objeto do presente contrato;

8.10. A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

- 8.11. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 8.11.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 8 11.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 8.11.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

## 

- 9.1 Os materiais deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, sendo este prazo de no mínimo 90 dias, ou ainda conforme descrito no próprio item, sendo contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 9.2 A garantia dos itens/produtos (por defeito de fabricação) deverá ser contados a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 9.3 Já a assistência técnica deverá ser fornecida pela empresa fornecedora do produto pelo período mínimo de um ano a partir da data de emissão da nota fiscal.
- 9.4 Durante o prazo de garantia, o item deve ser substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pacatuba, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

### SIGNOSTICO DE SENTIMO DE ANTINO DE LA COMPONICIO DE LA COMPONICIO DE LA COMPONICIO DE LA COMPONICIO DE LA COMP

- 10.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.
- 10.1.1 Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sendo que os julgamentos das propostas pela Agente de Contratação ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 10.1.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente Dispensa de Licitação Eletrônica.





#### 10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DESTE PROCEDIMENTO SERÁ:

10.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/22/ Sera aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2 Documento Oficial com foto do Proprietário/Sócios;

10.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo-da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI:

10.2.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada no Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.16. Caso o fornecedor seja considerade isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais



relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, na forma da lei. 10.2.17. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estára dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sode do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 59, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.2.21. Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação financeira da licitante:

L Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

II. Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1.0;

A(

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

P(

Onde

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

III. Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

AT

Índice de Solvência Geral (SG) = -----

PC + ELP

Onde

AT é o Ativo Total

DC 6 a Dassiva Circulanta

ELP é o Exigível a Longo Prazo

10.2.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



10.2.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender à todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balançol de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo forne dos 10.2.26. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que atesta o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.27. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou conjuitan pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso e assinado por pessoa física.

10.2.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da licitante participante (matriz ou da filial).

10.2.29. Em caso de apresentação de Atestado emitido por Pessoa Jurídica Privada deverá estar reconhecida a firma da pessoa física assinante.

10.2.30. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.31. Declaração de que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

10.2.32. Declaração de que o LICITANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

#### EER DESSHOOGE OOR GAMERIK HEELES EEN EELES E

11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADES<br>ADMINISTRATIVAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:        | ELEMENTO DE DESPESAS:               | FONTE:     |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------------|------------|
| SECRITARIA DE<br>CULTURA    | 07.02.13.122.0001.2.124.0000 | 33.90.39.00/33.90.30.00/44.90.52.00 | 1.500.0000 |







#### FEBRUARING TO ENDERSONAL EXAMPLE OF THE STREET

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo don as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 12.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### PERCEPAGNICATE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria Contratante, que atestará a entrega do objeto licitado.
- 13.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços/manutenção, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.
- 13.3. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Cultura, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- 13.4. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 13.4.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
  - a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida





Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Tortaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estada do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.
- 13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa
- 13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.
- 13.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### ELECTRIC CONTROL OF THE ACTION OF THE CONTROL OF TH

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei  $n^{\underline{0}}$  14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos 7/9 incisos la IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 16.2. A extinção do contrato poderá ser:
  - I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.





16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cump

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

#### Firsty States Conf. 401 82 Greff (9. (9. )

17.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação até 31 de dexempo de 2

17.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados ou produtos entregues

17.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados ou produtos entregues.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.7. Não produziu os resultados acordados;

17.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima

17.9. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.11. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### the state of the s

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021, quais sejam:
- 18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

go



18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigido para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo institucado:
- 18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa de Licitação Eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art.  $5^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.846, de  $1^{\circ}$  de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave:
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.5. A aplicação das sancões previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.
- 18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, nouver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

W



apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito norma! na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133. de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

Pacatuba/CE, 23 de outubro de 2024.

BISMARQUE PIRES NUNES JUNIOR MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PORTARIA 140/2024







Pacatuba

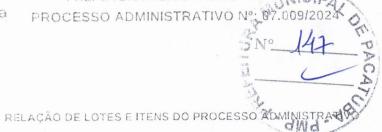




# ANEXOI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA DE





#### Lote 01 - Material de Consumo

| Se  | pq | Item  | Quantidade | Unidade         | V. Ref. Unit.    | V. Ref. Total     |
|-----|----|---|------------|-----------------|------------------|-------------------|
|     |    | Palheta para clarinete nº 2,5                                     | 10.0       | Caixa           | R\$ 385,00       | RS 3.850,00       |
| 2   | 2  | Paineta para clarinete nº 3,0                                     | 3,C        | Caixa           | R\$ 385,00       | R\$ 1.155,00      |
| 3   | 3  | Palheta para clarinete 3,5 F                                      | 6,0        | Caixa           | R\$ 495,00       | R\$ 2.970,00      |
| £   |    | Palheta para saxofone aito nº 2.5                                 | 6,0        | Caixa           | R\$ 331,00       | R\$ 1,986.00      |
|     |    | Palheta para saxofone alto nº 2.0                                 | 4,0        | Caixa           | R\$ 462,00       | R\$ 1.848,00      |
| 6   |    | Palheta para saxofone tenor nº2,5                                 | 5,0        | Caixa           | R\$ 357,50       | R\$ 1.787,50      |
|     | 7  | Palheta para saxofone tenor nº3.0                                 | 1,0        | Caixa           | R\$ 353,70       | R\$ 353,70        |
|     |    | Palheta para saxofone soprano nº2,5                               | 1,0        | Caixa           | R\$ 346,50       | R\$ 346,50        |
| (   | 9  | PALHETA PARA FAGOTE   | 5,0        | Unidade         | R\$ 364,10       | R\$ 1.820,50      |
| 1   |    | Oleo lubrificante para trompete                                   | 8.0        | Unidade         | R\$ 143,00       | R\$ 1.144.00      |
| 1   |    | Grease para cortiça   | 3.0        | Caixa           | RS 395,50        | R\$ 1.186,50      |
| 1   | .2 | CREME LUBRIFICANTE PARA VARA<br>DE UM TROMBONE TROMBONTINE        | 12.0       | Outras unidades | R\$ 143,00       | R\$ 1.716,00      |
| 1   | 3  | Sapatilhas com ressonador para sax tenor                          | 5,0        | Kit             | R\$ 521,00       | R\$ 2.605,00      |
| 1   | 4  | Tinta para impressora epson                                       | 2.0        | Kit             | R\$ 418,00       | R\$ 836.00        |
| 1   | .5 | Papel sulfite a4 (resmas)   | 10,0       | Caixa           | R\$ 340,90       | RS 3.409.00       |
|     | 6  | Cordas para guitarra 0.10   | 3,0        | Jogc            | R\$ 318,55       | R\$ 955,65        |
| 1   |    | Cordas para guitarra 0.10   | 3,0        | Jogc            | R\$ 96,57        | R\$ 289,71        |
| - 1 | .8 | Corda para baixo 0.45   | 4,0        | Joge            | R\$ 442,97       | R\$ 1.771.88      |
| 1   | 9  | Corda para baixo 0.45   | 4.0        | Jogo            | R\$ 275,00       | R\$ 1.100,00      |
| - 2 | 20 | Pele porosa para caixa 14   | 4.0        | Unidade         | R\$ 120,63       | R\$ 482.52        |
| 2   | 21 | Pele resposta para caixa 14                                       | 4,0        | Unidade         | R\$ 60,40        | R\$ 241,60        |
| 2   | 2  | Baqueta vassourinha   | 2,0        | Par             | R\$ 97,77        | R\$ 195.54        |
|     | 23 | Gel harmònico para caixa  | 2,6        | Kit             | R\$ 71,50        | R\$ 143,00        |
| 2   | 24 | Baqueta de efeito para prato (timpanos ou pratos com feltro soft) | 6.0        | Par             | R\$ 88,00        | R\$ 440,00        |
| 2   | 25 | Baqueta 7A  |            | Par             | R\$ 37,13        | R\$ 74,26         |
| 2   | 25 | Estera para Caixa 14 com 40 fios                                  | 3,0        | Par             | R\$ 75,13        | R\$ 225.39        |
|     |    | Pele hidrāulica 14"   |            | Un dade         | R\$ 100,33       | R\$ 300,99        |
| 2   | 28 | Pele hidraulica 16"   |            | Un dade         | R\$ 132,82       | R\$ 398.46        |
|     |    |   |            |                 | Valor total do l | ote: RS 33.632,70 |
|     |    |   |            |                 |                  |                   |

Lote 02 - Material Permanente

| Seq | Item                                   | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|--|------------|---------|---------------|---------------|
| 29  | Correla para saxofone baritono         | 1,0        | Unidade | R\$ 120,27    | R\$ 120,27    |
|     | Comeia para saxofone                   | 3,0        | Unidade | R\$ 55,50     | R\$ 166,50    |
| 31  | Boquilha com abraçadeira para sax alto | 1,0        | Unidade | R\$ 385,97    | R\$ 385,97    |
|     | Prato Splash 10                        |            | Undade  | R\$ 295,33    | R\$ 590,66    |
| 33  | Estante girala para prato              | 1.0        | Unidade | R\$ 310,67    | R\$ 310.67    |
| 34  | Chave afinadora                        | 3 0        | Unidade | RS 16,97      | R\$ 50.91     |
| 35  | Machieta para bumbo                    |            | Ur dade | R\$ 22.70     | R\$ 45,40     |
|     |  |            |         |               |               |

Valor total do lote: R\$ 1.670,38





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07.009/2024





Lote 03 - Serviço

|     |                   |            |         | 1.00          |               |
|-----|-------------------|------------|---------|---------------|---------------|
| Sed | Item              | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|     | Revisão Trompete  |            | Unidade | R\$ 462,00    | RS 2.310.00   |
| 37  | Revisão Sax Tenor | 5,0        | Unidade | R\$ 1.060,00  | R\$ 5.300,00  |
|     | Revisão Guitarra  | 5.0        | Unidade | R\$ 240,67    | R\$ 1.203.35  |
| 39  | Revisão Baixo     | 5.0        | Unidade | R\$ 270,55    | RS 1.352.75   |
| 22  | REVISED DURE      |            |         |               |               |

Valor total do lote: RS 10.166,10

Ø

### Estudo Técnico Preliminar 129/2024

#### 1. Informações Básicas

Numero do processo: 129/2024





#### 2. OBRIGAÇÕES

2.1. Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 2424/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar (ETP). A elaboração de estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável. Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

#### 3. Descrição da necessidade

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela necessidade de MATERIAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DESTINADOS Á BANDA MUNICIPAL VALTER DA COSTA CARMO, para atender a atual demanda da Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que a aquisição dos instrumentos musicais e acessórios para manutenção do patrimônio existente é essencial, haja vista que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como instrumento de transformação individual e social.

As atividades musicais possibilitam o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico das crianças e adolescente, matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, assim como a coordenação motora e capacidade inventiva.

A música, através de suas especificidades, tem a capacidade de interagir com outras linguagens e outras culturas. A interdisciplinaridade da música permite vários trabalhos didáticos pedagógicos.

A música acompanha a vida do homem em todas as suas fases, expressando dor, alegria, saudosismo, entre outros sentimentos. Com base nessas considerações, a Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste adquirir instrumentos e acessórios para manutenção e para deixar o patrimônio em condições de uso. A realização de processo de licitação para a futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e manutenção na área cultural.



Considerando a demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o pregão eletrônico apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e interiplialidade de recursos orcamentários.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante SECRETARIA DE CULTURA



#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal. Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o
  quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante,
  devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Secretaria de Cultura para
  receber os produtos.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

#### 6. Levantamento de Mercado

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração. Foi possível identificar pluralidade de fornecedores do objeto, uma vez que se trata de item comum, empregado não apenas por todas as instituições públicas, bem como por instituições de natureza privada.

Desde já se esclarece a inviabilidade na aquisição de materiais para confecção própria, uma vez que não há mão de obra qualificada no quadro de funcionários do município. Ademais, conforme já mencionado os instrumentos a serem adquiridos, desempenham um papel institucional, haja vista tratar-se de interesse público, por isso necessita-se da aquisição destes com qualidade.

O mercado foi consultado para fornecimento de proposta de preços e não houve qualquer questionamento acerca do modelo de contratação ou das especificações técnicas exigidas, motivo pelo qual é possível concluir que os requisitos não limitam a limpla participação das empresas com pluralidade de licitantes e potencial competitividade.

#### 7. Descrição da solução como um todo

A Dispensa na sua forma eletrônica é a modalidade selecionada de solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

#### 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa e Quantidades estão disponíveis no ANEXO II deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45 469,18

Deste modo, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de R\$ 45.469.18 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos).

#### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

cos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, é o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Para a aquisição pretendida, optou-se pelo parcelamento dos itens. A escolha justifica-se, pois o parcelamento dos itens é tecnicamente viável e mostra-se mais vantajoso para a Administração. Tendo em vista, as características do mercado fornecedor, onde diversas empresas do ramo estão aptas para o fornecimento dos bens. Fato que, consequentemente, aumentará a competitividade entre os licitantes e a consequente redução dos valores ofertados.

# 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

# 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente locação está devidamente alinhada com o Plano Plurianual do Município, adematicas Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratações Anual para o Sercicio de 2024/2025.

# 13. Beneficios a serem alcançados com a contratação

Os beneficios a serem alcançados, será em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são:

- Assegurar o fornecimento de materiais para atendimento das atividades da cultura e ensino da Secretaria Municipal de Cultura;
- Alcançar, sob os aspectos da economicidade e eficiência: economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios; Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- Desenvolvimento de talentos locais: disponibilidade de material de qualidade proporcionara um ambiente propicio para o desenvolvimento de talentos culturais locais, oferecendo aos munícipes oportunidades de acesso a cultura, através das aulas.
- Promoção da saúde e bem-estar: a prática regular de atividades, neste caso aulas de música, é fundamental para a saúde e o bem-estar físico e mental. Ao fornecer acesso a cultura, estaremos contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar de nossa comunidade.

Desta forma, o Municipio de Pacatuba poderá cumprir seu dever com eficiência e eficácia, oterecendo aos alunos, crianças, profissionais e sociedade materiais que geram serviço de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis



#### 14. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Para atendar a demanda acima, a Secretaria de Cultura composta por profissionais especializados, para procederem o recebimento definitivo do material, avaliando todos os requisitos técnicos, comparando-os com as especificações exigidas, conforme o determinado no instrumento de contratação.

O não cumprimento dos termos previstos no instrumento de contratação acarretarão a devolução do material e a exigência da entrega de um novo item que atenda aos referidos termos, sob para de não liquidação do empenho e sua posterior anulação.

# 15. Possíveis Impactos Ambientais

Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contra didevera observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor

# 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação de empresas capazes de fornecer materiais é NECESSÁRIA, uma vez que se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Ressalta-se que os dados constantes neste ETP espelham a verdade, que a aquisição ora solicitada atende ao interesse público e satisfazem os requisitos de eficiência e efetividade dos gastos públicos.

Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.



# 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasilia e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto n. 10.545.</u> do 13 de novembro de 2020.

MAYANA ARAUJO DO NASCIMENTO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





NO TO

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos torinatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados ducumento.

- Anexo I ANÁLISE DE RISCO.doc (148.0 KB)
- Anexo II anexo II.pdf (45,35 KB)









#### ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP ANÁLISE DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL VALTER DA COSTA CARMO.

OBJETO:

Fase de Análise:

| x F   | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | X        | Gestão do Contrato | Table 1 |
|-------|---|----------|--------------------|---------|
|       | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO I                       | E SELEÇA | ÃO DO FORNECEDOR   | GA: 9M  |
| Risco | 01: ESTIMATIVA INADEQUADA DE                        | PREÇOS   |                    |         |

| isco 01: ESTIMATIVA INADEQUADA DE PREÇOS |  |       |        |   |      |  |
|--|--|-------|--------|---|------|--|
| Probabilidade:                           |  | Baixa | Miédia |   | Alta |  |
| Propapindade:                            |  | Daixa | incara |   |      |  |
| Impacto:                                 |  | Baixo | Médio  | X | Alto |  |

Dano(s): Valor da empresa consultada acima do preço de mercado, podendo dar prejuízo ao erário municipal.

| Ação(ões) Preventiva(s):  | Responsável:   |
|---|--|
| Verificar se a pesquisa de preços foi elaborada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº $14.133/21$  | SECRETARIA<br>COMPETENTE E SETOR<br>DE PLANEJAMENTO<br>ESTRATÉGICO |
| Ação(ões) de Contingência:  | Responsável:   |
| Em caso de valores corretos procedor com a regular continuação do procedimento de Contratação Direta. Caso seja constatado preços excessivos ou mexequiveis refazer a | DESPESAS.  |

pesquisa adotando os criterios necessários para o correto levantamento das estimativas. Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE

| Probabilidade:   | Baixa | X Média  | Alta   |  |
|--|-------|--|--|--|
|  |       |  |  |  |
| Impacto:   | Baixo | X Médio  | Alto   |  |
| La sur or one or manager and in the contract of the con- |       | The second section of the second seco | The second secon |  |

#### Dano(s):

- Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos;
- Execução do objeto em desconformidade com às necessidades das Unidades Administrativas;
- Impossibilidade ou atraso da comratação.





#### Ação(ões) Preventiva(s):

- Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência previamente ao envio dos autos para análise jurídica;
- Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

#### Ação(ões) de Contingência:

- Supressão dos critérios restritivos e elaboração de novo planejamento da contratação e promover uma nova contratação;
- Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares da Contratação e Termo de Referência e logo em seguida fazer o envio dos autos para análise jurídica, na condição de determinantes para o prosseguimento da contratação;
- Aperfeiçoar a elaboração dos ducumentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.

#### Responsável:

SECRETARIA COMPETENTE E SETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

#### Responsável:

SECRETARIA
COMPETENTE E SETOR
DE PLANEJAMENTO

No 157

#### Risco 03:

CUNTRATAR EMPRESA SEM A DEVIDA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO, TÉCNICA

|          | X Baixa | Média   | Alt   | a |
|----------|---------|---------|-------|---|
|          |         |         |       |   |
| Impacto: | Baixo   | Médio . | X Alt | 0 |

#### Dano(s):

- > Recebimento de orientações incorretas:
- Ocorrência de erros em virtude da falta de informação e instrução de funcionários;
- Retardamento ou mexecução das obrigações legais;
- Penalização dos gestores públicos por possíveis aconselhamento/orientações erradas.

#### Ação(ões) Preventiva(s):

 Exigir da empresa interessada documentos que comprovem a devida experiência em assessocia/capacitação;

#### Responsável:

ORDENADOR(A) DE DESPESAS E PROCURADORIA GERAL DO LEGISLATIVO.

#### Ação(ões) de Contingência:

- Dar publicidade do ato que autorizou a contratação, bem como do Extrato e Termo de Ratificação do procedimento de Contratação Direta.
- Verificar se a empresa contratada não possui histórico de penalizações em

Responsável:

ORDENADOR(A) DE DESPESAS E AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



órgãos onde já prestou serviços.

#### GESTÂO DE CONTRATOS

| Risco 01:  | DESC                             | CUMPRIMENTO      | DE CLÁUS   | JLAS CONTRATI  | JAIS PELA CO                            | ONTRA   | TADA            |
|--|----------------------------------|------------------|--|--|---|---------|-----------------|
|  |                                  |                  | and 11 (12 (12 (12 (12 (12 (12 (12 (12 (12   |  |   |         | 150             |
| Probabilidade:   |                                  | Baixa            | X  | Média  |   | Alta    | 211 428         |
|  |                                  |                  |  | A. CONT. AND PROMOBER OF THE PROPERTY OF THE P |   |         | The C           |
| Impacto:   |                                  | Ваіхо            |  | Médio  | X                                       | Alto    | de              |
| The second secon | _ 1                              |                  | and a control of the second se |  |   |         | da and          |
| Dano(s):   | CONTRACTOR CONTRACTOR CONTRACTOR |                  | Management of the second of the second of the second of  |  | *************************************** |         |                 |
|  | e recurso                        | público; limita  | ição da cont   | nuidade das açõe   | s das unidad                            | les adm | iinistrativas.  |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |
| Ação(ões) Preventiva   | (s):                             |                  |  |  |   |         | Responsável:    |
| > Acompanhame  |                                  | erificação da bo | a execução d   | os serviços.   |   | FISC    | CAL DO CONTRATO |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |
| Ação(ões) de Conting   | ência:                           |                  |  |  |   |         | Responsável:    |
| , , ,  |                                  | revistas no cor  | itrato.  |  |   | GEST    | OR DO CONTRATO  |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |
| Risco 02:  | ATR                              | ASOS DO INÍC     | O DA EXEC  | UÇÃO CONTRAT   | UAL                                     |         |                 |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |
| Probabilidade:   | X                                | Baixa            |  | Média  |   | Alta    |                 |
|  |                                  |                  | and the particular section and the section of the s | and the second s |   |         |                 |
| Impacto:   | -                                | Baixo            |  | Médio  | X                                       | Alto    |                 |
|  |                                  |                  |  |  |   |         |                 |

#### Dano(s):

Atrasos no início da prestação do serviço objeto da contratação direta.

#### Ação(ões) Preventiva(s):

Acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através das datas definidas no cronograma de atividades/ordem de início dos serviços.

## Responsável:

FISCAL DO CONTRATO

#### Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato

Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

Risco 03:

SERVIÇOS NÃO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO, É INCOMPATÍVEL



COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

| Probabilidade:      | X        | Baixa  | Média                       | Alta AUNICIPAL       |
|---------------------|----------|--|-----------------------------|----------------------|
|                     |          |  |                             | E MILES              |
| Impacto:            |          | Baixo  | Médio                       | X Alto 5Nº 159       |
|                     |          | A produced of the Company of the Com |                             |                      |
| Dano(s):  A solução | não ater | nder as necessida  | des das Unidades Administra | tivas Wide dwd - 490 |

#### Ação(ões) Preventiva(s):

Definir claramente as especificações dos serviços e relação de atividades a serem executadas pela contratada.

## Responsável:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

#### Ação (ões) de Contingência:

Garantir que os serviços entregues sejam de acordo com as especificações, realizar diligência e inspeção técnica.

#### Responsável:

GESTOR DO CONTRATO.

#### Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa a Análise de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida.

Pacatuba-Ce, 23 de outubro de 2024

MAYANA ARAÚJO DO NASCIMENTO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PORTARIA 140/2024

W



Anexo II - anexo II.pdf



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pacatuba

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010/300CIP

RELAÇÃO DE LOTES E ITENS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

dMd

#### Lote 01 - Material de Consumo

| Seq | Item  | Quantidade | Unidade         | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|---|------------|-----------------|---------------|---------------|
| 1   | Palheta para clarinete nº 2,5                                     | 10.0       | Caixa           | R\$ 385,00    | R\$ 3.850,00  |
|     | Palheta para clar nete nº 3.0                                     | 3.0        | Caixa           | R\$ 385,00    | RS 1.155.00   |
|     | Patheta para clarinete 3.5+                                       | 6.0        | Caixa           | R\$ 495,00    | R\$ 2.970.00  |
|     | Palheta para saxofone alto nº 2,5                                 | 6,0        | Caixa           | R\$ 331.00    | R\$ 1.986.00  |
|     | Palheta para saxofone alto nº 2.0                                 | 4.0        | Caixa           | R\$ 462,00    | R\$ 1.843.00  |
|     | Palheta para saxofone tenor nº2.5                                 | 5,0        | Caixa           | R\$ 357,50    | RS 1.787.50   |
|     | Paiheta para saxotone tenor nº3.0                                 |            | Caixa           | R\$ 353,70    | R\$ 353,70    |
|     | Palheta para saxofone soprano nº2.5                               | 1.0        | Caixa           | R\$ 346,50    | R\$ 346.50    |
|     | PALHETA PARA FAGOTE   | 5.0        | Unidade         | RS 364,10     | RS 1.820,50   |
|     | Óleo lubrificante para trompete.                                  |            | Unidade         | PS 143.00     | R\$ 1.144,00  |
| 11  | Grease para cortiça   | 3.0        | Caixa           | R\$ 395,50    | R\$ 1.186,50  |
| 12  | CREME LUBRIFICANTE PARA VARA<br>DE UM TROMBONE TROMBONTINE        | 12.0       | Outras unidades | R\$ 143.00    | R\$ 1.716.00  |
|     | Sapatilhas com ressonador para sax<br>tenor                       | 5,0        | Kit             | R\$ 521,00    | R\$ 2.605,00  |
| 14  | Tinta para impressora epson                                       | 2.0        | Kit             | R\$ 418.00    | R\$ 836,00    |
| 15  | Papel sulfite a4 (resmas)   | 10,0       | Caixa           | R\$ 340.90    | R\$ 3.409.00  |
|     | Cordas para guitarra 0.10   | 3.0        | Jogo            | R\$ 318.55    | R\$ 955,65    |
| 17  | Cordas para guitarra 0.10   | 3,0        | Jogo            | R\$ 96.57     | R\$ 289,71    |
| 18  | Corda para baixo 0.45   | 4.0        | Jogo            | R\$ 442.97    | R\$ 1,771,88  |
| 19  | Corda para baixo 0.45   | 4 0        | Jogo            | R\$ 275.00    | R\$ 1.100.00  |
|     | Pele porosa para caixa 14   | 4,0        | Unidade         | R\$ 120.63    | R\$ 482,52    |
| 21  | Pele resposta para caixa 14                                       | 4.0        | Unidade         | R\$ 60,40     | RS 241.60     |
|     | Saqueta vassourinha   | 2.0        | Par             | R\$ 97,77     | R\$ 195,54    |
|     | Gel harménico para calxa  |            | Kit             | R\$ 71 50     | R\$ 143.00    |
| 24  | Baqueta de ofeiro para prato (timpanos ou pratos com feitro soft) | 5.0        | Pai             | R\$ 88,00     | R\$ 440.00    |
|     | Saqueta 7A  | 2.0        | Pai             | R\$ 37,13     | R\$ 74.26     |
| 26  | Esteira para Caixa 14" com 40 fios                                | 3,0        | Pai             | RS 75,13      | R\$ 225.39    |
|     | Pele hidraulica 14"   | 3.0        | Unidade         | R\$ 100,33    | RS 300.99     |
| 28  | Pele hidraulica 16"   | 3.0        | Unidade         | R\$ 132.82    | R\$ 398.46    |

Valor total do lote: R\$ 33.632,70

#### Lote 02 - Material Permanente

| Seq | Item                                   | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|--|------------|---------|---------------|---------------|
| 29  | Correla para saxofone barítono         | 1.0        | Unidade | R\$ 120,27    | R\$ 120.27    |
|     | Correia para saxofone                  | 3,0        | Unidade | R\$ 55,50     | R\$ 166.50    |
| 31  | Boquilha com abraçado ra para sax ulto | 1.0        | Unidade | R\$ 385.97    | R\$ 385.97    |
| 3.7 | Prato Solash 10                        | 2,0        | Unidade | R\$ 295,33    | R\$ 590.66    |
|     | Estante girafa para prato              |            | Unidade | R\$ 310.67    | R\$ 310.67    |
| 3.1 | Chave afinadora                        | 3,0        | Unidade | R\$ 16.97     | R\$ 50.91     |
|     | Maçaneta para bumbo                    | 2:0        | Unidade | R\$ 22.70     | R\$ 45.40     |
|     |  |            |         |               |               |

Valor total do lote: RS 1.670.38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07.010/2024



#### LOTE 03 - Servico

| Seq | Item              | Quantidade | Unidade | V. Ref. Unit. | V. Ref. Total |
|-----|-------------------|------------|---------|---------------|---------------|
|     | Revisã > Trompete |            | Unidade | RS 462 00     | RS 2.310.00   |
| 37  | Revisão Sax Tenor | 5,0        | Unidade | R\$ 1.060,00  | R\$ 5.300.00  |
| 38  | Revisão Guitarra  | 5.0        | Unidade | R\$ 240,67    | P\$ 1.203.35  |
| 39  | Revisão Baixo     | 5.0        | Unidade | R\$ 270.55    | R\$ 1.352,75  |

Valor total do lote: R\$ 10.166,10













TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E .....

| O(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF    |
|---|
| sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MILTON SOARES DA SILVA NETO,    |
| doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),                                       |
| inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)   |
| no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato                                |
| representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF                                    |
| nº, tendo em vista o que consta no Processo nº                                  |
| 07.010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de   |
| 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação |
| Direta nº 07.011/2024 - DL, mediante as cláusulas e condições a seguir          |
| enunciadas.   |

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DESTINADOS À BANDA MUNICIPAL VALTER DA COSTA CARMO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

| TTEM DESCRIÇÃO                           |                | QTD     | UND   | V. UNIT | V. TOTAL |
|--|----------------|---------|-------|---------|----------|
| 1 Palheta para clarinete nº 2,5          |                | 10.0    | Caixa |         |          |
| Palheta para clarinete nº 2,5 - VANDORI  | EN OU SIMLILAR | 3       |       |         |          |
| 2 Palheta para clarinete nº 3,0          |                | 3.0     | Caixa |         |          |
| valheta para clarinete nº 3,0 - VANDORI  | EN OU SIMLILAF | 3       |       |         |          |
| 3 Palheta para clarinete 3,5+            |                | 6.0     | Caixa |         |          |
| alheta para clarinete 3,5+ - VANDOREI    | 1 56 OU SIMLIL | AR      |       |         |          |
| 4 Palneta para saxofone alto nº          | 2,5            | 6.0     | Caixa |         |          |
| Palheta para saxofone aito nº 2,5 - PLAS | TICOVER OU S   | IMLILAR |       |         |          |
| 5 Paineta para saxofone alto nº          | 2,0            | 4.0     | Caixa |         |          |



|   |  | Paca      | atuba           | 4       | Unicipale certificada |
|---|--|-----------|-----------------|---------|-----------------------|
|   | and the second s |           |                 | SN      | . 164                 |
| Palheta para saxofone alto nº 2,0 - V             | ANDOREN OU SIMLIL  | AR        |                 | L. Land | 0                     |
| 6 Palheta para saxofone ten                       | or nº2,5   | 5.0       | Caixa           | The     | 120                   |
| Palheta para saxofone tenor nº2.5 - \             | VANDOREN OU SIMLI  | LAR       |                 | 10      | ding-                 |
| 7 Palheta para saxofone ten                       | or nº3,0   | 1.0       | Caixa           |         |                       |
| Palheta para saxofone tenor nº3,0 - \             | VANDOREN OU SIMLI  | LAR       |                 |         |                       |
| 8 Palheta para saxofone sop                       | rano nº2,5   | 1.0       | Caixa           |         |                       |
| Palheta para saxofone soprano nº2,5               | - VANDOREN OU SIM  | MLILAR    |                 |         |                       |
| 9 PALHETA PARA FAGOTE                             |  | 5.0       | Unidade         |         |                       |
| PALHETA PARA FAGOTE                               |  |           |                 |         |                       |
| 10 Oleo lubrificante para trom                    | npete  | 8.0       | Unidade         |         |                       |
| Óleo lubrificante para trompete - YAI             | MAHA OU SIMLILAR   |           |                 |         |                       |
| 11 Grease para cortiça                            |  | 3.0       | Caixa           |         |                       |
| Grease para cortiça -WERIL OU SIMLI               | ILAR   |           |                 |         |                       |
| 12 CREME LUBRIFICANTE PAR<br>TROMBONE TROMBONTINE |  | 12.0      | Outras unidades |         |                       |
| CREME LUBRIFICANTE PARA VARA DI                   | E UM TROMBONE TRO  | OMBONTINE |                 |         |                       |
| 13 Sapatilhas com ressona<br>tenor                | dor para sax   | 5.0       | Kit             |         |                       |
| Sapatilhas com ressonador para sax                | tenor - TRS OU SIML  | LAR       |                 |         |                       |
| 14 Tinta para impressora epsi                     | on   | 2.0       | Kit             |         |                       |
| Tinta para impressora epson - Epson               | T664 OU SIMLILAR   |           |                 |         |                       |
| 15 Papel sulfite a4 (resmas)                      |  | 10.0      | Caixa           |         |                       |
| Papel sulfite a4 (resmas) - CHAMEX (              | OU SIMLILAR  |           |                 |         |                       |
| 16 Cordas para guitarra 0.10                      |  | 3.0       | Jogo            |         |                       |
| Cordas para guitarra 0.10 - ELIXIR O              | U SIMLILAR   |           |                 |         |                       |
| 17 Cordas para guitarra 0.10                      |  | 3.0       | Jogo            |         |                       |
| Cordas para guitarra 0.10 - ERNIE BA              | ALL OU SIMLILAR  |           |                 |         |                       |
| 18 Corda para baixo 0.45                          |  | 4.0       | Jogo            |         |                       |
| Corda para baixo 0.45 - ELIXIR OU SI              | MLILAR   |           |                 |         |                       |
| 19 Corda para baixo 0.45                          |  | 4.0       | Jogo            |         |                       |
| Corda para baixo 0.45 - DADDARIO C                | OU SIMLILAR  |           |                 |         | A                     |
| 20 Pele porosa para caixa 14                      |  | 4.0       | Unidade         |         | -,0                   |
| Pele porosa para caixa 14 - ENCORE                | OU SIMLILAR  |           |                 |         |                       |
| 21 Pele resposta para caixa 1                     | 4  | 4.0       | Unidade         |         |                       |
| Pele resposta para caixa 14 - ENCOR               | E OU SIMLILAR  |           |                 |         |                       |







Baqueta vassourinha 2.0 Par Baqueta vassourinha - LIVERPOOL OU SIMLILAR 23 Gel harmônico para caixa 2.0 Kit Gel harmônico para caixa Baqueta de efeito para prato (tímpanos 5.0 Par ou pratos com feltro soft) Baqueta de efeito para prato (tímpanos ou pratos com feltro soft) - LIVERPOOL OU SIMLILAR 2.0 Par Baqueta 7A Baqueta 7A - LIVERPOOL OU SIMLILAR Esteira para Caixa 14" com 40 fios 3.0 Par Esteira para Caixa 14" com 40 fios - Esteira para Caixa 14" com 40 fios Pele hidráulica 14" 3.0 Unidade Pele hidráulica 14" - ENCORE OU SIMLILAR Pele hidráulica 16" 3.0 Unidade 28 Pele hidráulica 16" - ENCORE OU SIMLILAR Unidade 1.0 29 Correia para saxofone barítono Correia para saxofone barítono - TRS OU SIMLILAR 3.0 Unidade 30 Correia para saxofone Correia para saxofone - TRS OU SIMLILAR Unidade 1.0 Boquilha com abraçadeira para sax alto Boquilha com abraçadeira para sax alto - TRS OU SIMLILAR Prato Splash 10 20 Unidade Prato Splash 10 - KREST OU SIMLILAR Unidade Estante girafa para prato 1.0 Estante girafa para prato - ASK OU SIMLILAR 3.0 Unidade Chave afinadora Chave afinadora - LIVERPOOL OU SIMLILAR 2.0 Unidade Maçaneta para bumbo Maçaneta para bumbo - LIVERPOOL OU SIMLILAR Unidade 5.0 Revisão Trompete 5.0 Unidade Revisão Sax Tenor Unidade 5.0





|                  | Constitutido | um Novo Tempo | 5Nº 166  |
|------------------|--------------|---------------|--|
| Revisão Guitarra |              |               |  |
| 39 Revisão Baixo | 5.0          | Unidade       | The state of the s |
| Revisão Baixo    |              |               | La. AMA . AS.  |

NICIPA

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

|    | 2.1. O pra  | azo de | vigênci | a des  | te Te | rmo  | de  | Contrato   | é a  | quel  | e fixado | no - | Termo |
|----|-------------|--------|---------|--------|-------|------|-----|------------|------|-------|----------|------|-------|
| de | Referência, | com    | início  | na c   | data  | de   |     | //         |      | e e   | encerran | nent | o em  |
|    | /,          | prorro | gável n | a forr | na do | art. | 107 | 7 da Lei n | 0 14 | 1.133 | de 202   | 1.   |       |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, na classificação abaixo: 0702.13.122.0001.2.124 - Manutenção das Atividades de Gestão da Cultura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903000 - Material de Consumo;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 07.011/2024 - DL.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

# CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$ 

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 07.011/2024 - DL.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº .....

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.



- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PACATUBA/CE, ..... de ..... de 20....





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CNPJ/MF Nº 07.963.861/0001-14 MILTON SOARES DA SILVA NETO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

7

2.

0